

**JOZIANE FERREIRA DE CIRILO**

**ÉTICA PROFISSIONAL:** desafios e possibilidades para a materialização da práxis do Serviço Social no cotidiano da Previdência Social

#### RESUMO

Este artigo tem como finalidade, refletir sobre a prática do Serviço Social na previdência social e quais os desafios que a atualidade apresenta para os profissionais da área. Visa contribuir para o fortalecimento do projeto ético-político profissional na reconstrução do Serviço Social na política previdenciária.

Palavras-chave: Ética; Serviço Social e Práxis.

“Toda pessoa tem a liberdade de não reconhecer nenhum valor moral. Mas [...], isso não a ajuda a ser livre. Hegel tinha razão quando distinguiu entre liberdade e arbítrio. A liberdade é sempre liberdade para algo, e não apenas liberdade de algo. Se interpretamos a liberdade apenas como o fato de sermos livres de alguma coisa, encontramos-nos no estado de arbítrio, definimo-nos de modo negativo... O próprio conceito de liberdade contém o conceito de dever, o conceito de regra, de reconhecimento, de intervenção recíproca. Com efeito, ninguém pode ser livre se, em volta dele, há outros que não o são”. A. Heller

## 1) INTRODUÇÃO

Historicamente o Serviço Social é reconhecido como categoria profissional que tem sua ação profissional voltada para os interesses da classe trabalhadora. Este compromisso é reafirmado através do projeto ético-político da profissão e no reflexo da sua atuação cotidiana junto aos usuários do serviço.

É uma classe trabalhadora reconhecida pela sua formação generalista e capacidade de analisar a realidade social a partir da conjuntura social, econômica, política e cultural do país. É o profissional que atua no enfrentamento das expressões da questão social, estabelecendo junto ao seu usuário uma relação que afiança a autonomia e sua emancipação. Neste sentido, podemos afirmar que para o Serviço Social, a ética profissional está imbricada na sua práxis, o que pressupõe uma ação consciente, reflexiva e propositiva, direcionada a garantia de direitos.

No contexto previdenciário, o Serviço Social celebra um marco histórico para a profissão com a expansão do serviço na política previdenciária e as possibilidades que se vislumbram para a atuação profissional.

Todavia, a materialização da práxis do Serviço Social na Previdência Social perpassa pelo compromisso ético-político dos profissionais e sua capacidade teórico-metodológico e técnico-operativo na construção de respostas que viabilizem o fortalecimento da categoria profissional e se concretizem no acesso e garantia dos direitos assistenciais e previdenciários.

## 2) ÉTICA PROFISSIONAL

Ética profissional, como se dá essa reflexão? Para Barroco, a reflexão ética supõe a suspensão da cotidianidade; não tem por objetivo responder às suas necessidades imediatas, mas sistematizar a crítica da vida cotidiana. (BARROCO, p. 55, 2008). A autora afirma que a ética não pode ser compreendida apenas como teoria, pois além da reflexão e sistematização filosófica, ela é concebida, antes de tudo, como práxis, que permite ampliação da consciência moral e da consciência individual. Contudo, o agir ético não significa apenas o ato de refletir criticamente a vida cotidiana na reprodução dos valores e do comportamento moral, mas significa a capacidade do profissional em impulsionar mudanças na sociedade, reconhecendo e reproduzindo princípios e práticas democráticas, na defesa intransigente dos direitos humanos, o que implica desenvolver uma prática profissional que reconheça a autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais. (IAMAMOTO, 2003, p.141)

A ética concede às profissões, sobretudo ao Serviço Social, um caminho orientador para a intervenção profissional, sob determinada ótica e em consonância com determinados valores. Aponta uma direção social e política, visto que não há valores éticos de neutralidade, não comporta omissões, tem um posicionamento de valor, uma direção social bem definida em prol da liberdade do ser social e da equidade social. Portanto, cabe ao profissional ter posicionamento político frente às questões que aparecem na realidade social, para que possa ter clareza de qual é a direção social da sua prática, o que implica em assumir valores ético-morais que sustentam o seu fazer profissional.

A orientação dessa ética profissional possibilitou ao Serviço Social a elaboração oficial de um código de ética, a qual ganhou respaldo jurídico e institucional, que serviu para regulamentar a profissão no seu aspecto normativo e jurídico. Ao estabelecer padrões esperados quanto às práticas referendadas pela respectiva categoria profissional e pela sociedade, o Código de Ética Profissional procura fomentar a auto-reflexão exigida de cada indivíduo acerca da sua práxis, de modo a responsabilizá-lo, pessoal e coletivamente, por ações e suas conseqüências no exercício profissional. A missão primordial de um código de ética profissional não é de normatizar a natureza técnica do trabalho, e, sim, a de assegurar, dentro de valores relevantes para a sociedade e para as práticas desenvolvidas, um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social daquela categoria.

Podemos falar da ética profissional como espaço de reflexão teórica sobre os fundamentos da moralidade e como resposta consciente de uma categoria profissional às implicações ético-políticas de sua intervenção. Logo, a ética profissional não se restringe a

normatizações morais, às determinações de direitos e deveres, mas abarca escolhas teóricas, ideológicas e políticas de uma categoria profissional.

Barroco, 2008, nos ajuda a elucidar o equívoco de considerar a ética, a partir do código de ética, somente dentro de uma visão legalista, como um conjunto de obrigações formais, mas como princípios expressos por uma categoria marcada pelo desenvolvimento das relações capitalistas que apresentam uma trajetória de lutas e mudanças num cenário de contradições e conflitos em que se gesta a profissão.

Para o Serviço Social o Código de Ética Profissional de 1993 enfatiza o compromisso ético-político da categoria, que se norteiam por princípios básicos, tais como: a defesa dos direitos humanos, a recusa ao autoritarismo e ao preconceito, e o reconhecimento do pluralismo; sempre regidos pelo compromisso e competência de suas atuações, continuamente aprimoradas, o que devem resultar no melhoramento e defesa da qualidade dos serviços prestados.

Neste sentido, é histórico o compromisso ético-político do Serviço Social com o fortalecimento da classe trabalhadora e o seu posicionamento enquanto categoria profissional que busca através da sua práxis analisar a realidade social no intuito de construir respostas coletivas que se concretizam cotidianamente como novas possibilidades no exercício da cidadania.

### 3) DESAFIOS E POSSIBILIDADES PARA A MATERIALIZAÇÃO DA PRÁXIS DO SERVIÇO SOCIAL NO COTIDIANO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Numa breve contextualização, os avanços e retrocessos da Previdência Social são marcados pela conjuntura sócio-histórica, econômica, política e cultural da sociedade brasileira. A reforma previdenciária decorre de respostas ofensivas do capital à sua crise estrutural, atingindo prioritariamente o trabalhador, configurando a política previdenciária como seguro, de caráter contributivo, com restrição da cobertura dos benefícios e espaço para a atuação do setor privado.

As mudanças repercutem diretamente no Serviço Social, quando através do Decreto 3.048 de 1999, o Serviço Social deixa de ser considerado um serviço prestado pela Previdência Social aos seus usuários, passando a ser apenas uma atividade de apoio ao Seguro Social e os instrumentais técnicos deixam de ser regulamentados, como a emissão do Parecer Social em processos de benefícios e a concessão do recurso material aos segurados. O desprestígio da categoria profissional é marcado com a extinção do Serviço Social da estrutura organizacional e do espaço físico próprio com a dispersão dos profissionais nas diversas unidades do instituto. Mais, tarde, após intensa mobilização da categoria profissional, o Serviço Social é restituído como serviço previdenciário, reinserido na estrutura organizacional regional e depois nacional, exigindo dos profissionais estratégias para a reestruturação do serviço.

Na atualidade, o artigo 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, define:

Art. 88. Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.

§ 1º Será dada prioridade aos segurados em benefício por incapacidade temporária e atenção especial aos aposentados e pensionistas.

§ 2º Para assegurar o efetivo atendimento dos usuários serão utilizadas intervenção técnica, assistência de natureza jurídica, ajuda material, recursos sociais, intercâmbio com empresas e pesquisa social, inclusive mediante celebração de convênios, acordos ou contratos.

§ 3º O Serviço Social terá como diretriz a participação do beneficiário na implementação e no fortalecimento da política previdenciária, em articulação com as associações e entidades de classe.

§ 4º O Serviço Social, considerando a universalização da Previdência Social, prestará assessoramento técnico aos Estados e Municípios na elaboração e implantação de suas propostas de trabalho.

A Instrução Normativa nº 20 em seu artigo 411 determina que:

As ações profissionais do Serviço Social do INSS fundamentam-se no art. 88 da Lei nº 8.213, de 1991, no art. 161 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999 e na Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social da

Previdência Social publicada em 1994 e objetivam esclarecer ao usuário os seus direitos sociais e os meios de exercê-los, estabelecendo, de forma conjunta, o processo de superação das questões previdenciárias, tanto no âmbito interno quanto no da dinâmica da sociedade. Parágrafo único. Os ocupantes do cargo efetivo de Assistente Social, além das unidades de exercício previstas na Portaria nº 2.721, de 2000, desempenharão atividades de apoio nos Comitês Regionais do Programa de Educação Previdenciária conforme Portaria Ministerial.

Nesse mesmo sentido percorrem o Regulamento da Previdência Social (RPS) em seu artigo 161, aprovado pelo Decreto 3.048 de 1999 e citado na IN 20, e a Orientação Interna nº 103, de 2004, que considera atribuição do Serviço Social viabilizar o acesso dos usuários aos direitos, aos benefícios e aos serviços prestados pela previdência.

Ainda, o Decreto 6.214/2007, que regulamenta o BPC/LOAS, coloca como atribuição privativa do Serviço Social realizar a avaliação social para concessão do citado benefício.

§ 3º As avaliações de que trata o §1º deste artigo serão realizadas, respectivamente, pela perícia médica e pelo Serviço Social do INSS, por meio de instrumentos desenvolvidos especificamente para este fim. (Redação dada pelo Decreto n. 6.564, de 2008).

Diante desse cenário, o Serviço Social repensa a sua atuação e delinea sua intervenção através de um novo plano que se baliza no conhecimento do real em suas múltiplas determinações, tendo como ação prioritária assegurar os direitos, quer pelo acesso aos benefícios e serviços previdenciários, quer na contribuição para a formação de uma consciência de proteção social ao trabalho, como responsabilidade do Estado.

Nesse contexto, a atual década passa a ser momento ímpar para o Serviço Social Previdenciário. Numa conjuntura social favorável à luta dos assistentes sociais para ampliação do espaço na previdência social, manifestada pelo apoio do conjunto CFESS/CRESS, de setores do governo e de sindicatos, através de reuniões, articulação, encontros e participação dos profissionais do Serviço Social, foi realizado concurso público com a nomeação de quase novecentos assistentes sociais, em junho de 2009.

Com a recuperação do espaço de trabalho do Serviço Social na previdência social, é notória as possibilidades no cotidiano dos profissionais, expressos no discurso de gestores, servidores e no próprio depoimento da população usuária.

O Serviço Social busca neste momento reconquistar seu espaço ocupacional no cenário previdenciário, com posicionamento profissional comprometido com a afirmação dos direitos sociais fundamentais à efetividade de um sistema de proteção social.

Com este objetivo, foram priorizados para a atuação do Serviço Social projetos de intervenção que contemplam todas as atribuições do assistente social referidas na

legislação vigente e que culminam com o plano de ação institucional, a saber: Projeto de Atenção a Saúde do Trabalhador, do Benefício Assistencial - BPC/LOAS, de Atendimento Geral ao Usuário e Trabalhador Rural. Assim a categoria reafirma seu compromisso institucional e sobre tudo com o trabalhador brasileiro na consecução de uma política de Seguridade Social inclusiva e emancipatória, capaz de promover efetivamente a proteção social.

Dos projetos de intervenção destacamos o Projeto Saúde do Trabalhador e do Benefício Assistencial BPC/LOAS, por exigirem do profissional, na prática cotidiana, capacidade de aproximação e de análise crítica da realidade social do trabalhador brasileiro aliado de direitos trabalhistas e previdenciários, inserido no quadro mais amplo de desregulamentação do mercado de trabalho.

Desse modo, para a atuação profissional cotidiana na orientação e socialização das informações previdenciárias, é requisitado um profissional informado, crítico e propositivo que aposte no protagonismo dos sujeitos sociais. O exercício profissional cotidiano requisita do assistente social uma intimidade com o Código de Ética Profissional de 1993. Neste sentido, podemos afirmar que para o Serviço Social, a ética profissional está imbricada na sua práxis, o que pressupõe uma ação consciente, reflexiva e propositiva, direcionada a garantia de direitos.

Destacamos o artigo 5º do Código de Ética Profissional que trata da relação profissional com o usuário e que baliza o instigante exercício do repensar a ação profissional:

- Art. 5º - São deveres do assistente social nas suas relações com os usuários:
- a) contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;
  - b) garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e conseqüências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios deste Código;
  - c) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários;
  - d) devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;
  - e) informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audio-visual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;
  - f) fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;
  - g) contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;
  - h) esclarecer aos usuários, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.



Afirmamos que a atuação profissional se dá na perspectiva de efetivar o exercício da democracia e da cidadania, condição indissociável da ampliação progressiva da esfera pública. Contudo, o cotidiano cria armadilhas às quais o Assistente Social deve estar atento. O profissional trabalha com situações singulares, isto é, situações que, a princípio, podem parecer exclusivas daquele usuário e que, ao ampliar a lente profissional, visualiza este sujeito essencialmente social, parte de uma sociedade e de sua totalidade. O exercício da mediação entre a singularidade e a universalidade perpassa os atendimentos, seja na falta de acesso do trabalhador a política pública de saúde, na espera pela perícia médica, na exclusão do mercado de trabalho ou mesmo na falta de apropriação da legislação previdenciária e do modelo, fluxos e procedimentos de uma agência da Previdência Social.

Para superar as “armadilhas” do senso comum, que muitas vezes mascaram as reais causas e determinações dos fenômenos sociais, é preciso transitar entre a singularidade e a universalidade, o que possibilita apreender as particularidades de uma determinada situação, em que se refratam interesses sociais distintos. Este exercício pressupõe conhecimento teórico das relações sociais fundamentais de uma determinada sociedade, e como elas se organizam naquele determinado momento histórico.

Dessa forma, ao compreender que uma determinada situação ultrapassa a lógica privatista no trato do social, o profissional passa a atuar em favor dos interesses da coletividade, isto é, a individualidade alcança a cena pública e os interesses das maiorias adquirem visibilidade, tornando-se passíveis de serem considerados e negociados no âmbito das decisões políticas e institucionais.

Nesta perspectiva, o posicionamento profissional nas agências da Previdência Social é de afirmação e defesa de um modelo de Previdência de caráter público, universal e democrático, enquanto política de direitos de cidadania.

#### 4) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar a trajetória do Serviço Social na Previdência Social reconhecemos uma luta histórica para garantir o campo previdenciário como espaço sócio-ocupacional da categoria e, conseqüentemente, a prestação de serviços aos usuários.

Hoje, o esforço do Serviço Social previdenciário volta-se para garantir as condições técnicas e éticas de trabalho, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pela abrangência do seu acesso, o que supõe a difusão de informações quanto aos direitos assistenciais e previdenciários e os meios de sua viabilização.

Ultrapassar uma cultura institucional legalista, técnico-burocrática, é dever do assistente social que assume o compromisso ético profissional no papel de mediador na relação entre o cidadão e a previdência social, com a intenção de minimizar os problemas que emergem dessa relação. As diversas contradições postas no cotidiano profissional geram reflexões sobre a instrumentalidade do serviço social idealizado e o realizado, o que possibilita uma revisão permanente sobre a intencionalidade da práxis profissional.

Como afirma Iamamoto, 2003, a afirmação de um perfil profissional propositivo requer um profissional de novo tipo, comprometido com sua atualização permanente, capaz de sintonizar-se com o ritmo das mudanças que presidem o cenário social contemporâneo. Profissional que invista em sua formação intelectual e cultural e no acompanhamento histórico-conjuntural dos processos sociais para deles extrair potenciais propostas de trabalho, presentes como possibilidades, transformando-as em alternativas profissionais.

As condições e relações sociais que circunscrevem o trabalho do assistente social atribuem à profissão uma dimensão ético-política por excelência, imbricadamente relacionada à mediação dos diversos conflitos sociais e assim podemos afirmar que a materialização da práxis do Serviço Social no cotidiano da Previdência Social depende do compromisso ético político do assistente social e da sua capacidade em repensar coletivamente o exercício profissional.

Para Barroco, 2008, nos limites da nossa sociedade e nos limites ainda mais estreitos do trabalho profissional, há o que fazer, especialmente para não perder o rumo ético e a medida do político. Reconhece que o projeto ético político do Serviço Social dispõe, em seu Código de Ética, de valores éticos e princípios políticos capazes de dar referência a esse empreendimento na melhor direção e na medida mais favorável.

## REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga. **Socialização das informações previdenciárias: um novo olhar no repasse de informações.** In: Manual ambientação servidor INSS; 2009

BARROCO, Maria Lucia S. **Ética: fundamentos sócio-históricos.** 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

\_\_\_\_\_. **Ética e Serviço Social: Fundamentos Ontológicos.** 7 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRAGA, Léa; CABRAL, Maria do Socorro Reis (orgs.). **O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes.** 3.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CARTAXO, Ana Maria Baima; CABRAL, Maria do Socorro Reis. **O processo de desconstrução e reconstrução do Projeto Profissional do Serviço Social na Previdência - um registro de resistência e luta dos Assistentes Sociais.** In: Manual ambientação servidor INSS; 2009.

DOU. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Brasília, CFESS: 1993.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 6 ed. São Paulo: Cortez, 2003.